

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2804, DE 04 DE JULHO DE 1991.
Institui premiação esportiva e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com fundamento no Art. 115, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a categoria DESTAQUE ao atleta ou agremiação que se destacar extraordinariamente nos Jogos Estudantis de Ituiutaba.

Art.2º - O DESTAQUE será patrocinado pelo Executivo Municipal que dará assistência na preparação da disputa nas competições regionais, estaduais e nacionais.

Art.3º - A comissão Organizadora dos Jogos Estudantis é a responsável, antes do início da competição, pela indicação de uma Comissão Especial para julgamento dos atletas e das agremiações DESTAQUE.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pela Comissão Especial de que trata o artigo, serão considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

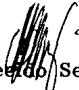
Art.4º - Os encargos financeiros decorrentes da presente lei, serão alocados em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de julho de 1991.

ARQUIVE-SE

18.07.91


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -